



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 024/2023

PROJETO DE LEI Nº 17/2023

Do Sr. Vereador Homero Marques Filho - Homerinho

LEI Nº _____

Dispõe sobre o reconhecimento do trabalho voluntário do ROTARACT CLUB, no âmbito do Município de Palmital, instituindo o "Dia Municipal do Rotaract" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, APROVA:-

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Palmital o "Dia Municipal do Rotaract", a ser comemorado anualmente no dia 1º de novembro.

Art. 2º O Dia Municipal do Rotaract tem como objetivo promover a conscientização sobre a importância do trabalho voluntário e a contribuição do Rotaract Club de Palmital.

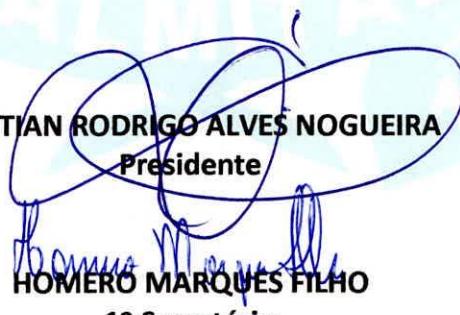
Art. 3º O Poder Executivo poderá realizar atividades, eventos e campanhas para marcar a celebração do Dia Municipal do Rotaract.

Art. 4º Fica reconhecido pelo município de Palmital o trabalho voluntário realizado pelos membros do Rotaract, conforme disposto na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário.

Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 04 de abril de 2.023.

CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA
Presidente

HOMERO MARQUES FILHO
1º Secretário